



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

Regido pelo Decreto Municipal nº 229/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 11/06/2025.	ÀS 08:00H DO DIA 11/06/2025.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações AMM Licita: <https://ammlicita.org.br/>.

ATO Nº 210/2024, de 31/10/2024: Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 868.905,20 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br/> < edital PE 12/2025 > esclarecimentos. - **Telefones:** (33) 98433-8995 - **Horário de funcionamento:** 07h00min. às 13h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA, com endereço à Praça José Quaresma Costa, 08, Centro, Crisólita – MG, CEP 39.880-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 229/2024, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, Samuel Xavier dos Santos, designado Pregoeiro, podendo vir eventualmente a ser substituído, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria nº 210/2024, publicada em 31/10/2024, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, através do endereço eletrônico www.crisolita.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, no diário oficial eletrônico do município, em <https://diario.crisolita.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1 – Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 – Não será aplicado o disposto no item 4.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.

5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Crisólita e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

5.2 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

6.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Crisólita, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

9.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O prazo de entrega do objeto dessa licitação, deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias úteis**.

9.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5 - Cédula de identidade dos sócios.

10.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.3.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

10.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

III. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Conforme RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, Art. 2º inciso II, VI e Art. 3º. (esse item será exigido somente para os licitantes que apresentarem propostas para os itens que assim exigir).

IV. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;

10.5.2 – **Alvará Municipal** de Licença para Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

10.6 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

(Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

11.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.13.2 e 11.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.13.2 e 11.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **11.13.4**;

11.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

11.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 11.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.5 - Empresas brasileiras;

11.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 229/2024.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ou da legislação em vigor.

13.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado;

13.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

13.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

13.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

14.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@crisolita.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

15 - DO RECURSO

15.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

18.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme § Único do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

20.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

20.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

20.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

20.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

20.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

20.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Crisolita - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

20.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo estabelecido, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

20.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

20.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

20.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

20.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

20.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

20.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

Contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, ou outro designado por ele, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Crisólita - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Crisólita - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Crisólita – MG.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.3 – O Município de Crisólita - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Crisólita - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Crisolita - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Crisolita - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Crisolita - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária indicada na nota de empenho respectiva.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@crisolita.mg.gov.br.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Crisolita - MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação a contratada receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso a contratada não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa da contratada em prestar o fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.9 - A solicitação dos itens licitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

28.10 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

28.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.19 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.20 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.21 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.22 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.23 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.24 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

28.25- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.crisolita.mg.gov.br.

28.26 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.27 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.28 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.29 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.30 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

28.31. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 98433-8995 e e-mail: licita@crisolita.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Crisólita - MG, 26 de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Lucione Freitas Capistrano Farias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISÓLITA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	500	ALCOOL 70% 1000 ml
2	UND	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE ATÉ 75 LT
3	UND	2	Aparelho de Ultrassom terapêutico para uso da fisioterapia de 1 e 3 MHZ
4	kit	10	BOLAS TENSÃO: Conjunto de bolas tensão variada de mão, contendo 03 bolas
5	UND	10	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA: Especificações: Fabricada exclusivamente para medição de crianças menores de 2 anos de idade, mostrador(display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tela TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15kg. Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 10g. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja (concha) anatômica fabrica em material resistente (metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno etc.) Pés regulável, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) Chave seletora de tensão de 110/220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

6	UND	6	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA (GRANDE) Especificações: Balança Digital Antropométrica com Estadiômetro. Características: Possui Estadiômetro acoplado na balança. Capacidade de pesagem de até 200kg., proporcionando maior amplitude de pesagem com muito mais precisão. Display LCD de 6.9mm(L) x 15mm (A), com 6 dígitos. Função de zeragem automática entre as pesagens, dispensando acionamentos manuais e agilizando as operações. Piso de borracha antiderrapante reveste a superfície superior da plataforma de pesagem, oferecendo maior segurança e conforto aos usuários. Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Dimensões aproximadas: Plataforma: 340mm (L) x 74mm (A) x 390mm (P). Com adaptador de energia para alimentação elétrica. Manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.
7	UND	10	CAIXA TERMICA: Caixa térmica para vacina 10 L, Caixas confeccionadas em materiais de alta resistência (Externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade), que resistem à temperatura de -80°C a 90°C. Acompanha termômetro digital; Com registro das temperaturas atual, máxima e mínima; Suporte para lacre; Tampa basculante; Cor: Branco; Dimensões (C x L x A): Externas: 34 x 24 x 26 cm; Internas: 28 x 20 x 18 cm
8	UND	10	CAIXA TERMICA: Caixa térmica para vacina 20 L, Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade para 20 litros; fácil higienização;
9	UND	2	CAIXA TERMICA: Caixa térmica para vacina 36 L, Caixa Térmica 36 litros Com Rodas silenciosa de borracha de alta resistência e vedação. Utilizado em bancos de olhos, bancos de sêmen, hemocentros, hospitais, laboratórios de análises clínicas, transporte de órgãos, transporte de vacinas etc. com retenção térmica. Material externo: Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e às baixas temperaturas. Material térmico: Isolamento interno em poliuretano (PU).. Principais características: 1 - Alça rígida e escamoteável, 2 - Tampa reversível (função bandeja), 3 - Leve e prática, 4 - Rodas silenciosa de borracha de alta resistência, 5 - Dreno para o escoamento de líquidos, 6 - Rede lateral para armazenamento de documentos.
10	UND	6000	Coletor de Urina e Fezes c/ pá, OLETOR 80ml UNIVERS. OPACO, T. VERMELHA, S/PÁ, ESTÉRILC/ROSCA, EM PP, EMB. INDIVIDUAL, TAMPA 9mm ALTURA
11	PCT	400	Compressa: Compressa gaze não estéril 9 fios 08 dobras pact c/ 500 und, compressas de gaze hidrófila América são confeccionadas em tecido de puro algodão, altamente absorvente e isento de impurezas. São ideais para curativos diversos, para absorção de sangue e secreções líquidas e ainda em assepsias. Podem ser esterilizadas e gás óxido de etileno, autoclave (vapor saturado) ou raios gama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

12	KIT	10	CUBA: Cuba de uso hospitalar, material aço inox, formato tipo RIM, medindo 26 de comprimento, 12 de largura, capacidade 750, altura 6.
13		10	Cunha Media Em Espuma Para Fisioterapia 50X50x30 Cm
14	unid	50	ELÁSTICO EXTENSOR: ideal para potencializar os treinos de força, resistência e estabilização muscular. Sem impacto, é recomendado também para reabilitação muscular em exercícios de fisioterapia. Possibilita a execução de diversos exercícios, podendo assim, desenvolver todos os músculos do corpo. Possui pegadores com formato ergonômico em polipropileno e espuma de borracha macia, garantindo durabilidade, segurança e conforto durante a realização dos exercícios. Especificações: Material: Látex; Comprimento: 120 cm; Diâmetro total: 9 mm; Cor: Verde; Tensão: Leve; Peso: 200g. Contém: 1 (um) Elástico Extensor com Pegador 120cm - Leve. Garantia de três meses contra defeitos de fabricação.
15	UND	30	ESTETOSCOPIO SIMPLES
16	UND	20	ESTETOSCOPIO SIMPLES AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL.TIPO: DULPO.
17	UND	20	Estojo Inox Marmita 18 x 8 x 5 cm
18	UND	20	Estojo para Primeiros Socorros em plástico branco com emblema em cor vermelha, tamanho 37 x 19 x 19.
19	UND	100	EXTENSÃO OXI-DREN ASPIRATÓRIA: Tubo de PVC Atóxico - Siliconado, Função: Tubo extensor para aspiração cirúrgica e de secreção ou para administração de gases (oxigênio, ar). Composição Tubo de PVC, Conectores nas Extremidades, Acabamento em PVC siliconada, Comprimento 02 metros, esterilizado por radiação gama.
20	CX	20	FIO CIRÚRGICO: Fio cirúrgico de nylon 5-0, com 45 cm cx. c/ 24 und. Fio de Sutura Mononylon Cuticular Nylon preto Monofilamento N.Abs. Fio de sutura / hemostático cirurgico 45cm .Nao absorvível MONONYLON Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano.FIO CIRÚRGICO: Fio de Nylon c/ Agulha nº 2,0 caixa c/ 24 und, Fio de sutura Nylon Preto 2-0 com agulha de 2 cm. Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Tamanho Disponível: 2-0 com agulha de 2 cm. Embalagem contendo 24 fios.
21	caixa	50	FIO CIRÚRGICO: Fio de Nylon c/ Agulha nº 1,0 c/ 24 und, Fio de sutura Nylon Preto 1-0 com agulha de 2 cm. Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Tamanho Disponível: 1-0 com agulha de 2 cm. Embalagem contendo 24 fios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

22	caixa	50	FIO CIRÚRGICO: Fio de Nylon c/ Agulha nº 3,0 c/ 24 und, Fio de sutura Nylon Preto 3-0 com agulha de 2 cm. Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Tamanho Disponível: 3-0 com agulha de 3 cm. Embalagem contendo 24 fios
23	caixa	50	FIO CIRÚRGICO: Fio de Nylon c/ Agulha nº 4,0 c/ 24 und, Fio de sutura Nylon Preto 4-0 com agulha de 3 cm. Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Tamanho Disponível: 3-0 com agulha de 3 cm. Embalagem contendo 24 fios
24	caixa	50	FIO CIRÚRGICO: Fio de Nylon c/ Agulha nº 6,0 c/ 24 und, Fio de sutura Nylon Preto 6-0 com agulha de 2 cm. Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Tamanho Disponível: 6-0 com agulha de 2 cm. Embalagem contendo 24 fios
25	unid	100	FITA METRICA PARA CIRCUNFERENCIAS - Especificações: Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada, resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com graduação (previsão) de 1mm. Escala numerica com no minimo 150cm úteis. Escala numerica com indicação da dezena (em numeros maiores) a cada 10 cm . Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve.
26	unid	200	FITA CREPE: Fita Crepe adesiva 19mmx50, possui um dorso de papel crepado especialmente tratado. O adesivo é composto por resina e borracha sintética. Indicada para usos e aplicações gerais, com excelente custo benefício.
27	unid	10	FITA INDICADORA: Fita Indicadora p/ autoclave, Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Para identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel
28	unid	300	Fita para curativo micropore branco 25 mm x 10m
29	unid	300	FITA PARA CURATIVO: Fita para curativo micropore branco 50 mm x 10m Capa/Carretel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

30	unid	4	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Características gerais: 1. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; 2. Lâmpada de LED; 3. Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; 4. Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; 5. Haste superior flexível; 6. Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; 7. Altura variável; 8. Pintura em epóxi branca; 9. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; 10. Alimentação elétrica: bivolt automático.
31	unid	3	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HALOGÊNIO COM HASTE FLEXIVEL: Foco Clínico Ambulatorial – também conhecido como refletor ambulatorial – refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos que garante uma iluminação melhor para o ambiente. Com haste superior flexível e cromada, permite uma flexibilidade e resistência maior para sua operação. O pedestal com haste inferior pintada. A altura do Foco Clínico Ambulatorial varia entre 100 a 150cm, sua pintura em epóxi que permite uma resistência de até 250°C. A base do pedestal com 05 rodízios proporcionando uma maior sustentação e segurança do equipamento no seu uso. O Foco Clínico Ambulatorial deve ser projetado conforme os requisitos das normas nacionais. Características: Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz;
32	unid	20	Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação; Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 ENBR-IEC 60.601 1-2. Isento de registro MS Peso3kg. Dimensões Comprimento: 15cm largura: 10.5cmAltura: 106cm.
33	unid	50	FRASCO PARA NUTRIÇÃO: Frasco p/ nutrição Enteral 500 ml, Frasco fracionador para administração de solução enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, esfriamento) de soluções; Frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen.
34	unid	20	Frascos de solução de controle para testes de Hemoglobina Glicada (HbA1c) point of care no aparelho Cobas b101 da Roche (Cobas b 101 HbA1c Control)
35	unid	30	GARROTE ADULTO: Garrote Adulto em tecido elástico com trava, Garrote em tecido elastico, evita o desconforto do procedimento. Processo de auto-trava e regulagem de tensao automatica. Anti-alérgico; Adulto e Pediátrico; Tecido elástico; Trava com dois estágios de liberação do fluxo; Produto personalizável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

36	unid	5	Gel condutor incolor para ultrassom, Tens, Fes, correntes eletrocardiograma galão 5kg.
37	unid	10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA: Gel para ultrassonografia 1000 ml, Para uso como meio de contato em transmissão ultra sônica, não ataca ou agride o transdutor, ph neutro, incolor, mantém o transdutor limpo e sem manchas. Consistente, inodoro, não gorduroso e absorvível por guardanapos de papel ou tecido, possibilitando fácil remoção após o exame. Fabricado com matérias primas selecionadas.
38	unid	10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA: Gel para ultrassonografia 500 ml, Para uso como meio de contato em transmissão ultra sônica, não ataca ou agride o transdutor, ph neutro, incolor, mantém o transdutor limpo e sem manchas. Consistente, inodoro, não gorduroso e absorvível por guardanapos de papel ou tecido, possibilitando fácil remoção após o exame. Fabricado com matérias primas selecionadas.
39	unid	15	GELO RECICLAVEL 1000ML, Gelo Reutilizável, Em plástico de PVC maleável, mas resistente. Gel feito com uma Fórmula nova onde conserva a temperatura por muito mais tempo. Validade de 2 anos.
40	unid	20	GELO RECICLAVEL 200ML, Gelo Reutilizável, Em plástico de PVC maleável, mas resistente. Gel feito com uma Fórmula nova onde conserva a temperatura por muito mais tempo. Validade de 2 anos.
41	unid	25	GELO RECICLAVEL 500ML, Gelo Reutilizável, Em plástico de PVC maleável, mas resistente. Gel feito com uma Fórmula nova onde conserva a temperatura por muito mais tempo. Validade de 2 anos.
42	unid	50	GLICOSIMETRO P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMINCILIAR /ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E BATERIAS
43	pacote	30	GORRO CIRÚRGICO: Gorro Cirúrgico c/100, Gorro cirurgico descartavel, confeccionado com material de fibras sintetica, formato anatomico com tiras, 20 gr branco, embalado em pacote contendo 100 unidades. Contendo os dados de identificacao e procedencia, fabricante anadona, procedencia nacional.
44	unid	20	Hand Grip Master De Dedos. Dimensões: 2,5 x 13,8 x 14,5cm (L x A x C) Peso: 0,08kg Material: Plástico ABS
45	unid	40	HandGrip Exercitador De Mãos, Dedos, Punhos E Antebraços - Un - Cabo De Plástico.
46	unid	10	HAMPER: Hamper Hamper coletor de roupas - 0,50m x 0,85m. Estrutura tubular 19,05mm com rodízios em pvc 42mm e tecido lonado de algodão. Peso: 3500g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

47	unid	6	Inalador Multi Nebulizador 4 saída, nebulização simultânea de medicamentos para até 4 pacientes, leve, prático e eficiente. Cúpula em material super resistente E CARROS DE SUPORTE
48	unid	6	INFANTÔMETRO PORTATIL HORIZONTAL. Aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. Deve possuir certificado o IMI - INMETRO; Fabricado no Brasil, em ABS, leve, transportável, higienizável e o maior da categoria. Cor do medidor: Azul; Cor da Régua: Areia; Contém: 03 Réguas; 01 medidor fixo; 01 medidor móvel; Garantia: 3 anos.
49	unid	3	INFRAVERMELHO DE MESA SEM LAMPADA PARA FISIOTERAPIA BIVOLT
50	unid	6	JATO DE BICARBONATO COM BASE METALICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA E CANETA.
51	kit	5	KIT FAIXA THERA BAND
52	par	30	Kit Caneleira de peso 1kg
53	par	30	Kit Caneleira de peso 2 kg
54	par	30	Kit Caneleira de peso 3 kg
55	par	30	Kit Caneleira de peso 4 kg
56	kit	10	KIT DE FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA COM SEIS RESISTENCIAS
57	kit	20	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO adulto
58	kit	25	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO infantil
59	kit	3	Kit diagnóstico (otoscópio + oftalmoscópio)
60	kit	20	KIT MEDIDOR DE GLICOSE: Monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose. Baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume de amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 250 à 500 resultados com data e hora, porta serial para conectividade e transferência de dados, sistema de codificação e/ou calibração através de chip de fácil manuseio. 1 monitor de glicemia; 1 lancetador; 50 lancetas; 01 frasco solução controle; manual de instruções e 1 estojo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

61	kit	150	Kit Papanicolaou Estéril tamanho G: 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. *1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas EVA, tamanho único. *1 espéculo vaginal
62	kit	200	Kit Papanicolaou Estéril tamanho M: 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. *1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm
63	kit	150	Kit Papanicolaou Estéril tamanho P: 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. *1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas EVA , tamanho único. *1 par de luvas EVA , tamanho único. *1 espéculo vaginal
64	kit	5	Kit Para Auriculoterapia: Descrição Kit de Acupuntura Auricular com os principais itens utilizados nesta técnica. Itens inclusos: - 01 unidade Bolsa tipo nécessaire - 01 unidade Placa Ponto Prata c/60un. marca Complementar - 01 unidade Placa Ponto Ouro c/60un. marca Complementar - 01 unidade Placa Ponto Cristal c/60un. marca Complementar - 01 unidade Cartela Agulha Auricular 0,20x1,5mm c/50un. marca Complementar - 01 unidade Cartela Agulha Intradermica 0,18x5,0mm c/50un. marca Complementar - 01 unidade Micropore marca 3M medida 50mmX10M cor bege - 01 unidade Tubo de semente de mostarda escura (Vacaria) com 15 gramas - 01 unidade Placa para montar Pequena marca Complementar - 01 unidade Apalpador Auricular com mola marca Complementar - 01 unidade Aplicador Magnético Auricular marca Complementar - 01 caixa de Lanceta com 100 unidades - 01 Pinça Auricular Anatômica 12cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

65	caixa	20	LÂMINA BISTURI, Lâmina de bisturi nº 15. Material aço inoxidável, tipo descartável, estereolidade estéril, características adicionais embalada individualmente. Caixa Contendo 100 unidades. Cx c/ 100 UndMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE
66	caixa	20	LÂMINA BISTURI, Lâmina de bisturi nº 20. Material aço inoxidável, tipo descartável, estereolidade estéril, características adicionais embalada individualmente. Caixa Contendo 100 unidades. Cx c/ 100 UndMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE
67	caixa	20	LÂMINA BISTURI, Lâmina de bisturi nº 24. Material aço inoxidável, tipo descartável, estereolidade estéril, características adicionais embalada individualmente. Caixa Contendo 100 unidades. Cx c/ 100 UndMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE
68	caixa	10	Lamina para preventivo caixa com 50 lâminas lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cme 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente
69	caixa	10	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM FORMATO COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, ESTERIL COM PONTA DE AÇO INOX ULTRAFINA TRIFACETADA COM DIAMETRO DE 28G E PROFUNDIDADE ENTRE 1,5 E 1,8 MM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA
70	caixa	5	LANCETA: Lanceta para caneta lancetadora Cx c/ 100 Und, Lanceta para Caneta Lancetadora - Caixa com 100 unidades; Espessura ultrafina: 30G com ponta triangular para punção indolor; Penetração consistente; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; Produto esterilizado por radiação gama;
71	unid	12	LATERNA CLINICA – MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ALUMÍNIO TIPO LED.: Lanterna Clínica com lâmpada de Alta Intensidade Corpo em Alumínio, Clip para prender no bolso, Interruptor de botão na parte superior, Funciona com 2 pilhas palito AAA
72	unid	3	Laringoscópio Adulto – Características mínimas – iluminação interna: fibra optica / halógena – xênon; composição 05 lâminas rígidas. - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

73	Rolo	30	LENÇOL DESCARTÁVEL: Lençol hospitalar de papel descartável 70 cm x 50 mt , Rolo de papel lençol descartável de celulose reciclada pardo. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum.O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelo papel lençol. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Disponível nos tamanhos: 50 cm x 50 m e 70 cm x 50 m. Composição: 100% celulose reciclada com fibras naturais. Não estéril - uso único - conservar em local seco. Validade: 5 anos após a data de fabricação
74	pacote	50	LENÇOL DESCATÁVEL TNT 90 cm 200 mt descartável com elástico confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico.Com a finalidade de formar uma barreira mecânica que impede a passagem de sujidades e bactérias em macas ou colchões. Pacote com 10 unidades
75	unidade	50	Longarnias com Assentos Plástico 05 lugares Cromado. Estrutura de pé fabricado mm tubo estampado, soldado em uma bucha cônica e com acabamento superficial em Cromo Coluna vertical fabricada tubo 02 x 1,55 mm com as pontas codificadas, com acabamento superficial em Cromo. Estrutura superior fabricada em tubo Retangular, composto de 5 flanges estampadas, com sistema de fixação secretária (125 x 125 mm), sendo que a plataforma é fixada na estrutura através de Solda MigMag. O acabamento da parte superior é em pintura epóxi na cor preta. A montagem da parte superior, com a coluna e o pé é feita através de encaixe, por meio de tubo cônico, e das buchas soldadas no pé e na estrutura superior. Longarnias de 05 lugares possuam também um pé central. *Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência na cor sólidas Azul com furos para ventilação corporal do usuário; * Estruturas em tubo de Aço com acabamento; * Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi - pó texturizada, de alta resistência;
76	par	150	LUVA ESTERIL MUCAMBO SENSITEX LISA N 08
77	par	150	LUVA ESTERIL MUCAMBO SENSITEX LISA N 7,0 - INDICAÇÕES: - Procedimentos cirúrgicos. -Proteção para as mãos de agentes biológicos (cirurgia). - CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: - Confeccionada em látex 100% natural; -Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; -Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias; -Projetadas para fornecer a combinação certa de proteção, sensibilidade e economia; -Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; -São fortes e elásticas oferecendo a máxima proteção e conforto. APRESENTAÇÃO: 01 envelope esterilizado com 01 par



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

78	par	50	LUVA ESTERIL MUCAMBO SENSITEX LISA N 7,5 - Procedimentos cirúrgicos. -Proteção para as mãos de agentes biológicos (cirurgia). Confeccionada em látex 100% natural; -Alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; -Possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias; -projetadas para fornecer a combinação certa de proteção, sensibilidade e economia; -Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; -São fortes e elásticas oferecendo a máxima proteção e conforto.
79	caixa	500	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - PP
80	caixa	500	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - P
81	caixa	1000	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - M
82	caixa	1000	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - G
83	Metro	50	MANGUEIRA TIPO CIRCUITO. MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, MATERIAL POLIURETANO, COMPRIMENTO 1 M, APLICAÇÃO OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 10 BAR, DIÂMETRO EXTERNO 6 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO- 35 A + 60 °C
84	unid	2	Mesa Ginecológica e procedimentos completa com perneiras e calcanheiras Motorizada Sistema totalmente insento de óleo. Comandos automatizados por acionamento elétrico. Movimentação de subida e descida do Assento, Encosto, e Perneiras, acionados por comandos elétricos localizados no pedal anatômico. Sistema automático de posição de trabalho e posição original de volta à zero. Revestimento das carenagens, confeccionados em material poliéster PSAI de autobrilho e auto - impacto, antioxidante, e de fácil limpeza e higienização. Em posição de mesa se obtém o comprimento de 1,77m, Altura mínima de 0,68m e máxima de 0,98m. Largura 0,53m. Estofamento revestido em couroim cor azul. Suporte para bobina de lençol descartável. Alimentação elétrica com interruptor para opção 110 volts ou automática. Base inferior com 04 rodízios para facilitar o deslocamento da mesma, na limpeza e assepsia do consultório. Pesp total da mesa é de 120 kg. Assistência técnica diretamente da fábrica autorizada na região. Garantia contra defeitos de fabricação durante o período de 01 ano. Apoio porta - coxas e calcanheiras reguláveis em divers.
85	unid	6	Mesa tipo mayo com bandeja inox de 0,32 x 0,48 m. Estrutura em tubos esmaltados de 25,40, 3 rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço cromado e bandeja inoxidável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

86	unid	6	Negatoscópio: utilizado no diagnóstico por imagens para a visualização de radiografias panorâmicas, telerradiografias, perioapicais, interproximais, oclusais, carpais, selos da face e ATM. Entrada 110 V, potência 10 W, Lâmpada: 2 x 5 W, Temperatura de Cor: 5.000 k luminância :2 > 900 CD/m, Luz fria polarizada e sem oscilações, Peso bruto: 1,200kg, Peso líquido: 1,050k, Dimensões da tela (L x A): 29,70 x 20,2 cm, Dimensões do equipamento (L x A): 35,5 x 23,5 x 2,5 cm, Gabinete plástico, tela de visualização, suporte metálico removível.
87	unid	5	MEIA BOLA DE EQUILIBRIO BOSU: GARANTE RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO DE IMPACTOS, SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE, GERA RESISTÊNCIA E PERMITE A APLICAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. APLICAÇÕES: EXERCÍCIOS DE CINESIOTERAPIA, REEDUCAÇÃO POSTURAL, MOBILIZAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTOS, REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTAÇÃO: 250 KG, MATERIAL: PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 60 X 60 X 11 CM (A X L X C), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,63 KG.
88	unid	5	Mesa Carrinho Auxiliar Tubular-01 Tampo E 02 Bandejas Plásticas Para Aparelhos De Clínicas-Mdf –Metal. Dimensões: 90 x 48 x 35cm (A x C x L) Peso: 4,74kg Cor: Branco Material: Metal com Pintura Eletrostática / Plástico
89	unid	3	MESA GINECOLÓGICA: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE Aço INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS GAVETA EM AÇO INOX
90	unid	3	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES ESTOFADO NA COR PRETA COM LEITO MOVEL:MESA DE EXAMES: C/ SUPORTE PARA PAPEL Especificação técnica: · Mesa para exames, construído em tubos redondos de 1 1/2 de diâmetro, submetido a tratamento prévio anti-ferruginoso e pintado com esmalte sintético. · Leito revestido em espuma de poliuretano revestido em courvin densidade 28 ou outro material compatível, com cabeceira móvel regulável através de cremalheira; · Possuir suporte para lençol de papel descartável; · Pés providos de ponteira de borracha; · Dimensões aproximadas: - 0,80m de altura; - 1,90 m de comprimento; - 0,65 m de largura. · O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de rebarbas e sinais de oxidação.
91	Unid	4	NEBULIZADOR PORTÁTIL: INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL; COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

92	unid	150	ÓCULOS PROTETOR: Óculos de segurança incolor anti- embaçante ajustável a face, Óculos de proteção Fênix - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança. Cor: Incolor e Fumê
93	UNID	5	OFTALMOSCÓPIO – BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.
94	UNID	10	OTOSCOPIO COM BATERIA CONVENCIONAL E MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS
95	UNID	20	Oxímetro De dedo Portátil Visor em tecnologia led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; informa saturação (spo2) e frequência cardíaca Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento
96	UNID	6	Papagaio Plástico com tampa
97	UNID	20	PAPAINA 1% CREME 100G
98	UNID	20	Pinça anatômica de aço inox Ponta Reta Comp.16cm
99	UNID	20	Pinça Anatômica dente de rato 12 cm
100	UNID	20	PINÇA ANATÔMICA: Pinça cirúrgica, material de aço inoxidável, modelo biópsia, medindo 16cm. Aplicação timponomastoidectomia.
101	UNID	20	PINÇA DE CHERON: Pinça de cheron confeccionada em aço inoxidável., PINCA CHERON PARA CURATIVO UTERINO, confeccionada em aco inox de 1a. qualidade, medindo 24cm de comprimento, embalada individualmente emplastico, constando externamente os dados de identificacao e proceden-cia, marca Erwin Guth, fabricante Erwin Guth, procedencia nacional/Garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricacao.Registro MS.10303320007. Serve para fazer assepsia ginecologica.
102	UNID	15	Pinça hemostática Curva (Hals-Mosq.)
103	UNID	15	Pinça Hemostática Kelly 18cm curva
104	UNID	15	Pinça Hemostatica kocher, reta, com dentes 14cm
105	UNID	15	Pinça hemostática Reta (Hals-Mosq.)
106	UNID	15	Pinça Kelly reta 14 cm
107	UNID	15	Pinça Kely curva 14 cm
108	UNID	10	Placa Ponto Semente c/ 30 uso exclusivo em Auriculoterapia. Deve possuir setenta pontos, com alto acabamento, bordas arredondadas e esferas de semente com 1,5mm. Apresentação em cartela plástica antiaderente com mapa auricular integrado no verso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

109	UNID	20	PORTA AGULHAS: Porta agulhas C/ WIDIA P/ SUTURA, fabricado em liga metálica, com 12cm de comprimento. Padrões Internacionais de Qualidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Peso: 400gr
110	UNID	6	Prancha de Imobilização em Polietileno Amarela - Com cinto projetada para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para uso em Raios-X e Ressonância Magnética. Possui abertura específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Produzida em Polietileno com alta resistência a impactos. Acompanham do cinto de segurança estilo aranha e imobilizador de cabeça confeccionado em espuma especial densidade D44 com tratamento para evitar contato com líquidos, lavável e impermeável.
111	UNID	50	PVPI Degermante Fr 1Litro
112	UNID	50	PVPI Tópico Fr 1 Litro
113	UNID	3	REANIMADOR AD SILICONE C/ RESERVATORIO: Ambú Reanimador Manual Adulto Silicone Completo Características: Tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecido com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros.Saco Reservatório (Descartável)– Extensão com conector em PVC (Descartável),– Máscara transparente,– Balão de Silicone Auto Inflável,– Membranas em Silicone,– Válvula de reinalação (Pop-off),– Válvula para bolsa de ar,– Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia.
114	UNID	3	REANIMADOR INFATIL DE SILICONE COM RESREVATORIO: Ambú Reanimador Manual Adulto Silicone Completo Características: Tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecido com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros.Saco Reservatório (Descartável)– Extensão com conector em PVC (Descartável),– Máscara transparente,– Balão de Silicone Auto Inflável,– Membranas em Silicone,– Válvula de reinalação (Pop-off),– Válvula para bolsa de ar,– Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia.
115	UNID	30	Fluxômetro Para Oxigênio O2:Indicado para medir a vazão dos gases medicinais conforme a aplicação terapêutica, adequado para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm2, bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT. Fluxômetro 0-15 l/min oxigênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

116	UNID	30	KIT REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL: Valvula redutora de pressão de cilindro (Alta Pressão) com 1 manômetro, foram desenvolvidos para controlar a pressão de saída de Ar comprimido medicinal, Oxigênio, Nitrogênio, CO ² , Argônio ou Óxido nitroso
117	UNID	6	ROLO DE POSICIONAMENTO: Rolo de Posicionamento de Espuma para Fisioterapia Pequeno. DESCRIÇÃO: Revestimento em PVC com reforço 100% Poliéster e densidade 23. DADOS TÉCNICOS Garantia: 01 ano, Medidas: 40x15cm
118	UNID	6	Rolo de Espuma Meia Lua para Fisioterapia, Estética e Posicionamento, 60X16x25CM: Indicações. Para tratamentos e exercícios diversos Benefício para coluna, Modelo: Meia Lua, Peso Máximo Suportado: 135 Kg; Revestimento: Courvin, Composição: Espuma, Densidade da Espuma: 26, Garantia: 12 meses.
119	UNID	5	Rolo de Espuma para Fisioterapia, Estética e Posicionamento, 85X20CM: Indicações. Para tratamentos e exercícios diversos Benefício para coluna, Modelo: Meia Lua, Peso Máximo Suportado: 135 Kg; Revestimento: Courvin, Composição: Espuma, Densidade da Espuma: 26, Garantia: 12 meses.
120	UNID	5	Rolo de Espuma para Fisioterapia, Estética e Posicionamento, 85X31CM: Indicações. Para tratamentos e exercícios diversos Benefício para coluna, Modelo: Meia Lua, Peso Máximo Suportado: 135 Kg; Revestimento: Courvin, Composição: Espuma, Densidade da Espuma: 26, Garantia: 12 meses.
121	UNID	5	Rolo de massagem turbotek: Descrição, Massageador com Ventosa, O massageador Turbotek desenvolvido com cabo em madeira, não permite que as mãos deslizem durante o procedimento e design moderno, proporciona a sucção perfeita, que turbina a massagem e minimiza o cansaço do profissional Informações Técnicas: Composição: Madeira, Aço, Aço Inox e PVC Composto.
122	UNID	5	Rolo de posicionamento para fisioterapia 0,40 x 0,15M: especial na gramatura 80 e na espuma de poliuretano Densidade 26, zíper para fácil acesso interno material corvim com ótimo acabamento nas costuras,
123	UNID	5	Rolo de posicionamento para fisioterapia 0,60 x 0,15M: especial na gramatura 80 e na espuma de poliuretano Densidade 26, zíper para fácil acesso interno material corvim com ótimo acabamento nas costuras,.
124	UNID	5	Rolo de posicionamento para fisioterapia 0,60 x 0,25M: especial na gramatura 80 e na espuma de poliuretano Densidade 26, zíper para fácil acesso interno material corvim com ótimo acabamento nas costuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

125	unid	12	Seladora de papel Grau cirurgico 30 cm – 110v
126	unid	5000	Seringa 1 ml com agulha 13x4, 5
127	unid	1500	Seringa 10 ml c/ Agulha 25x8 Com Trava
128	unid	1000	Seringa 20 ml c/ Agulha 25x8 Com Trava
129	unid	5000	Seringa 3 ml c/ Agulha 25x8 Com Trava
130	unid	4000	Seringa 5 ml c/ Agulha 25x8 Com Trava
131	caixa	5	Seringa Bico Cateter 60 MI - caixa C/100
132	unid	6	Sonar para batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra - som. Ausculta cádio - fetal a partir da 10ª. semana. Saída para fone de ouvido. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão Liga/Desliga com regulagem de volume. Acompanha estojo de couro sintético padrão na cor azul clara. Porta transdutor e encaixe para bateria na parte inferior do estojo. Alimentação 02 baterias de 09 volts cada. Frequência de 2,2 MHz. Peso líquido de 500 gr. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação.
133	unid	50	Sonda de Foley nº 12
134	unid	50	Sonda de Foley nº 14
135	unid	80	sonda de foley nº 16
136	unid	80	Sonda de Foley nº 18
137	unid	30	Sonda de Foley nº 24
138	unid	50	Sonda Nasoenteral para Alimentação com Guia (6fr-60cm)
139	unid	30	SONDA URETRAL NR 08
140	unid	30	SONDA URETRAL NR 10
141	unid	30	SONDA URETRAL NR 12
142	unid	500	Soro Fisiológico 100 ml sistema fechado.
143	unid	500	Soro Fisiológico 1000 ml sistema fechado.
144	unid	2000	Soro Fisiológico 250 ml sistema aberto
145	unid	3000	Soro Fisiológico 250 ml sistema fechado
146	unid	3000	Soro Fisiológico 500 ml sistema aberto
147	unid	3000	Soro Fisiológico 500 ml sistema fechado
148	unid	200	Soro Glico fisiológico 500 ml Sistema fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

149	unid	50	Soro Glicosado 250 ml sistema fechado
150	unid	20	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO 13 LITROS
151	unid	20	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO 20 LITROS
152	unid	15	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO 7,0 LITROS
153	unid	3	TENS: Aparelho eletroestimulador neuromuscular. Componentes: Micro controlador de correntes TENS/FES, Adicionais russa, aussie, interferencial, polarizada, alimentação 110/220, características adicionais conjunto completo, acessórios cabo de força, cabos conexão paciente, cabo com caneta, acessórios 1 eletrodo de silicone e de alumínio, cintas e gel. Com 4 Canais C/ BURTS e VIF - analógico.
154	unid	60	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL: Termômetro Clínico Digital, Ponta flexível emborrachada; O mais indicado para crianças e idosos; - Desliga automaticamente; - Indicador de bateria baixa; - Precisão comprovada clinicamente; - Totalmente resistente à água; - Bateria de longa duração (livre de mercúrio). Modo de Uso: - Na boca (cavidade bucal): coloque o termômetro numa das bolsas existentes sob a língua, assegurando-se que o sensor está em bom contato com os tecidos. Feche a boca e respire normalmente pelo nariz para evitar que o ar inalado/respirado possa interferir na medição. Tempo mínimo aproximado de medição: 1 minuto; - No ,nus (região retal): este método é o mais confiável, e é especialmente indicado para bebês e crianças. Insira cuidadosamente a extremidade do termômetro, 2 a 3 cm no reto. Tempo mínimo de medição: 1 minuto; - Debaixo do braço (região axilar): sob o ponto de vista médico, este é um método que produz resultados irregulares, e não deve ser usado para obtenção de resultados precisos.
155	unid	10	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAXIMO/MÍNIMO C/ ALARME: Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos.
156	unid	10	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO: Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as sua máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F, botão liga/desliga.
157	unid	20	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO: destinado a medir e monitorar a temperatura do corpo humano. O aparelho deve realizar medições de temperatura corporal sem contato, ao toque de um botão.
158	unid	10	TERMOMETRO: Termômetro para Refrigeração, Laticínios e Vacinas com CABO FLEXIVEL, em base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo de 700 mm e enchimento a líquido vermelho.
159	unid	20	Tesoura Cirúrgica curva 12 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

160	unid	20	Tesoura Cirúrgica reta 12 cm
161	unid	20	Tesoura Íris, fabricada em liga metálica com 11 cm de comprimento.
162	unid	20	Tesoura modelo Spencer 11 cm
163	caixa	200	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 C/ 25un: imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções por dengue. Registro na anvisa
164	caixa	200	TESTE RÁPIDO DO ANTÍGENO D COVID-19 (SWAB) : IMUNOENSAIO QUALITATIVO BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SARS-COV-2 NA AMOSTRA NASOFARÍNGEA HUMANA. EMBALAGEM CONTÉM 20 CASSETES DE TESTE, 2 TAMPÕES DE EXTRAÇÃO COM 10 ML CADA, 20 TUBOS DE EXTRAÇÃO, 20 SWABS ESTÉREIS, 1 INSTRUÇÃO DE USO, 1 ESTAÇÃO DE TRABALHO, 20 PONTAS DE TUBO DE EXTRAÇÃO, 1 CARTÃO DE PROCEDIMENTO. TRANSPORTADO E ARMAZENADO ENTRE 2°C E 30 °C EM LOCAL, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR. Registro na anvisa
165	caixa	300	Tiras para teste de glicemia cx c/ 50 Und (Licitante vencedor deverá fornecer os aparelhos compatíveis com a tira em regime de comodato.
166	unid	100	Torneiras de três vias, de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, indicada para procedimentos endovenosos,
167	caixa	30	Teste rápido para Toxoplasmosse Igg/Igm Combo: c/30 Testes: Imunoensaio de fluxo lateral para a detecção simultânea e diferenciação de anticorpos IgG e IgM de Toxoplasma gondii no soro humano, plasma ou sangue total. - Tri-line. - Destina-se a ser utilizado pelos profissionais da saúde como auxílio no diagnóstico de infecção pelo t. gondii. Contém: - 30 cassetes embalados individualmente. - 30 tubos capilares (10 uL). - 1 Diluente de amostra (5 mL). - Instrução de uso. Reg. Anvisa
168	unidade	20	Travesseiro hospitalar 60x40 impermeável
169	caixa	20	Tubo p/ coleta de sangue siliconizado a Vácuo 10ml tpa vermelho cx c/100
170	caixa	20	Tubo p/ coleta de sangue siliconizado a vácuo 4,5ml tpa roxo cx c/100
171	caixa	20	Tubo p/ coleta de sangue siliconizado a vácuo 4ml tpa cinza cx c/100
172	unidade	3	Ultra-som - Equipamento microcontrolado de 1 MHz, contínuo e 6 tipos de pulsado. Modo de emissão do ultra-som: • contínuo: forma de onda senoidal na frequência de 1.0 MHz; • pulsado: frequência de trabalho modulada por onda quadrada, com opções para frequência de 100, 48 e 16 Hz; Potência: 0,3 a 7,0 W no modo contínuo e no modo pulado 100Hz, 48Hz e 16Hz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

173	unid	30	UMIDIFICADOR 250ML C/MASC/EXT ROSCA, Umidificador de oxigenio composto de tampa e corpo de nylon, frascoplastico de 250ml com niveis de maximo e minimo, conexao de entrada de oxigenio com rosca metal padrao 9/16 X 18 fios, extensao de PVC maleavel com 2 mts de comprimento e mascara plastica. Adapta-se a qualquer valvula reguladora de cilindro ou fluxometro de rede canalizada.
174	unid	20	UMIDIFICADOR: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 A 300 ML, TIPO CONEXÃO CONEXÃO P/FLUXÔMETRO
175	unid	30	Curativo hidrocoloide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, com grade demarcadora. Camada interna autoadesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca, com dados de identificação, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho 20x20 cm
176	unid	30	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica com dados de identificação, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho 15x15 cm
177	unid	20	CREME BARREIRA: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco com 60 ml
178	unid	20	Hidrogel: Curativo à base de gel transparente, amorfo, estéril, que contenha na sua composição o máximo dos seguintes componentes: alginato de sódio, água purificada, ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, propilenoglicol. Registro na ANVISA como correlato e classificação de risco em III ou mais. Bisnaga com 85g
179	unid	20	Solução de irrigação de feridas a base de polihexanida (biquanida) 0,1% ou 0,2%, com dados de identificação, número de lote e registro no ministério da saúde. Frasco com 350 ml
180	unid	20	CURATIVO CIRÚRGICO Curativo de poliuretano transparente, adesivo acrílico e hipoalergênico e com compressa absorvente e não aderente. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, numero de lote e registro no ministério da saúde. Tamanho 8 cm x 10 cm aproximadamente
181	unid	20	CURATIVO CIRÚRGICO Curativo de poliuretano transparente, adesivo acrílico e hipoalergênico e com compressa absorvente e não aderente. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, numero de lote e registro no ministério da saúde. Tamanho 10 cm x 25 cm(ou aproximado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

182	unid	30	Curativo Adesivo Pharmapore 7cmx9cm Para Fixação De Cateteres.
183	unid	50	Sulfadiazina de prata micronizada a 1% e nitrato de cério a 0,4%. Creme dermatológico. Bisnaga com 50 gramas
184	unid	90	Papaína gel a 4% com ureia a 10%. Bisnaga com 100 gramas
185	unid	90	Papaína gel a 6% com ureia a 10%. Bisnaga com 100 gramas
186	unid	30	Solução protetora cutânea, oleosa de uso tópico, que contenha o máximo dos seguintes componentes/ ácido linoleico, caprílico, láurico e caproico, lecitina de soja, vitaminas A e E, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-rocoferol, com dados de identificação, número de lote e registro na ANVISA como correlato e classificação de risco em III ou mais. Frasco com 200 ml
187	unid	15	COLCHÃO PNEUMÁTICO SEM COMPRESSOR.: Forração Ortopédica para leito hospitalar tipo Colchão Caixa de Ovo Inflável, de Policloreto do Vinila (PVC), com 44 hexágonos infláveis, sem cabeceira, uma válvula de ar, resistência de 130kg, medindo 1,90 x 0,90m, com dispositivo de segurança para fixar o colchão, com registro no Ministério da Saúde
188	unid	50	Curativo Cirúrgico Estéril Alta Absorção Algodoadado (15X30 cm): constituído por uma camada interna feita totalmente de algodão revestida com gaze T.NT., que possui uma capacidade de absorção significativamente elevada. Este material não solta fibras com a capacidade de absorver uma maior quantidade de fluidos sem aderir à ferida. Necessário registro na ANVISA

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 231 de 10 de janeiro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Considerando que compete ao Município de Crisólita - MG viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal, com foco no uso racional de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR;

Considerando os MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR constantes da Relação Municipal de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR Essenciais de Crisólita;

Considerando a necessidade de atingir o interesse público irrenunciável de manutenção dos estoques desses MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR nos atendimentos prestados na rede municipal de saúde;

E considerando a imprescindibilidade de garantir acesso contínuo e ininterrupto aos tratamentos essenciais pelos cidadãos, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

A realização da aquisição dos MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR conforme este Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

de Referência, visa assegurar a adequada provisão dos recursos terapêuticos necessários para o atendimento integral e qualificado dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Crisólita-MG.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos materiais, a necessidade de aquisições frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Federal nº 11.462/2023**, na modalidade **PREGÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Crisólita, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Autorização de Fornecimento (AF) em até **10 (dez) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **10 (dez) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Crisolita:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2. Deverá constar na proposta comercial a **marca dos materiais** cotados, **fabricante, número do registro na ANVISA (13 dígitos)**, bem como **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto deste Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, **caso seja solicitado**, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

11.2. A amostra deverá ser entregue na Farmácia de Minas Unidade Crisolita-MG à Praça José Quaresma da Costa, nº 123, Centro, Crisolita-MG, CEP 39885-000, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 16 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07h às 13h.

11.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

11.4. Será rejeitada a amostra que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pela servidora **Maria Gorete Matos Ornelas**, matrícula nº 1475, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor **Victor Isaías Oliveira e Silva** matrículas nº 2647, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A **entrega** do objeto da presente licitação dar-se-á no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

13.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde**, Rua Olinto Pereira dos Santos, 106, Centro no Município de Crisolita-MG, CEP 39885-000.

13.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 16 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 12 h: 30 min na sexta-feira.

13.4. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

13.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Nota Autorização de Fornecimento (NAF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº NAF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

13.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

13.9. Os materiais serão recebidos **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

13.10. Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

13.14. **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original**.

13.15. As embalagens primárias e/ou secundárias dos materiais devem possuir a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**".

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital**.

15.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

15.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

15.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**, inscrito no CNPJ nº 01.614.283/0001-24.

15.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, o número do processo que originou a contratação, número do contrato/ata, número da Autorização de Fornecimento, e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

15.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Crisólita, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

contraprestação.

15.13. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

16.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

16.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Crisólita.

16.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

16.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

16.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

16.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

16.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

16.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

16.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

16.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

16.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do medicamento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crisólita – MG.

18.2. Este termo de referência constitui parte integrante do edital da licitação instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

18.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PARTES:

ADJUDICANTE: O **MUNICÍPIO DE CRISÓLITA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisólita – MG, CEP 39.885-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronaldo Costa Farias**, brasileiro, casado, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **ADJUDICANTE**;

ADJUDICATÁRIA:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço

Cidade:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Fone:

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações constantes nos Anexos I e II do edital convocatório, que fazem parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
-------------	--------------	---------------	------------------	--------------	--------------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme § Único do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

4.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital convocatório; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital convocatório, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital convocatório.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital convocatório, que faz parte integrantes desta ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Águas Formosas - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Por estarem justos e acordados, as partes assinam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ nº:

Cidade:

Fone:

Representante Legal:

RG:

UF:

Fax:

CPF:

Endereço

CEP:

E-mail:

Fone:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	-------	-------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ nº:

Cidade:

Fone:

Representante Legal:

RG:

UF:

Fax:

CPF:

Endereço

CEP:

E-mail:

Fone:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	-------	-------